

Lei nº 127/65

A Câmara Municipal de Mandaguara, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Título:- Dispõe sobre um crédito para iluminação do Patrimônio de Dulcinópolis.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$. 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) destinados a ocorrer despesas com a iluminação da Rede Elétrica no Distrito de Dulcinópolis;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguara,
em 7 de Julho de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

DR. BORIS M. MOURA DA SILVA
SECRETÁRIO